



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**DECRETO Nº 093, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**Fica Decretado ponto facultativo, no âmbito do Município de São Miguel-RN, em decorrência do Feriado da Sexta-Feira da Paixão, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** o Feriado de Sexta-Feira da Paixão, datado de 02 de abril de 2021 (sexta-feira),

**DECRETA:**

Art. 1.º Decreta ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), no âmbito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do Feriado de Sexta-Feira da Paixão (Sexta-Feira Santa dia 02/04/2021).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo de que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças devesse dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 31 de março de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal